



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 11. Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, comissionado e ou empregados públicos receberão auxílio alimentação, conforme os critérios a seguir:

- I - no mês de julho e agosto de 2023, todos farão jus ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- II - no mês de setembro e outubro de 2023, todos farão jus ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- III - no mês de novembro de 2023, todos farão jus ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- IV - a partir do mês de dezembro de 2023, todos farão jus ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, a qual se processará nos termos definidos no art. 107 da Lei orgânica do Município de Itabuna, inclusive para fins de vigência, no diário oficial eletrônico, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de julho de 2023.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Parlamentar, Elaborada em 15/08/2023

Erasmó Ávila